

EDITAL CETENE Nº 07/2026**PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS
CHAMADA PARA IMERSÃO CIENTÍFICA – ANO 2027****(Estudantes e Professoras do Ensino Médio)****SEÇÃO 1 - PRECEDENTE, DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (Cetene), Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), atua no desenvolvimento científico e tecnológico, na formação de recursos humanos e em ações de inclusão social e popularização da ciência. No contexto das iniciativas de promoção da igualdade de gênero em Ciência e Tecnologia, a desmotivação de estudantes do Ensino Médio para as áreas científicas foi identificada como um dos fatores relacionados à baixa participação feminina, motivando a recomendação de atividades de aproximação de estudantes e professoras com universidades e centros de pesquisa.

Nesse contexto, foi criado o Programa Futuras Cientistas, voltado a estudantes e professoras do Ensino Médio da rede pública, com atividades multidisciplinares nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM, em inglês). Inicialmente desenvolvido em Pernambuco e ampliado para todo o território nacional a partir de 2023, o Programa busca estimular o interesse e a participação de mulheres nas ciências e nas carreiras acadêmicas, contando atualmente com a parceria do MCTI, do CNPq, das Secretarias Estaduais de Educação e de instituições de ensino e pesquisa.

SEÇÃO 2 - OBJETIVOS DO EDITAL

O presente Edital tem por objetivo:

- I. Estimular o interesse e o desenvolvimento educacional das participantes nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), por meio de sua aproximação a instituições científicas, tecnológicas e de inovação.
- II. Proporcionar às participantes experiências de vivência científica baseadas na investigação, favorecendo o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico.
- III. Promover o desenvolvimento do pensamento crítico das participantes acerca dos processos de produção, validação e aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- IV. Ampliar o acesso das participantes à cultura científica, tecnológica e de inovação, favorecendo seu protagonismo e sua integração aos ambientes de pesquisa e desenvolvimento.

SEÇÃO 3 – TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para assegurar a adequada interpretação, compreensão e aplicação das disposições contidas neste Edital, adotam-se as seguintes terminologias e definições:

Termo	Definição
Público-Alvo	Para fins deste Edital, o público-alvo compreende mulheres (alunas ou professoras) cisgênero, mulheres transgênero, travestis e mulheres intersexo.
Participantes/Candidatas	Alunas ou professoras integrantes do público-alvo deste Edital, interessadas na seleção para Imersão Científica 2027 promovida pelo Programa Futuras Cientistas.
Escolas Públicas Regulares	São Escolas Públicas que ofertam o Ensino Médio em jornada escolar num único turno (manhã, tarde ou noite) de 4 (quatro) a 5 (cinco) horas/aula por dia. Ou outra definição adotada pela Secretaria de Educação dos Estados participantes.
Escolas Públicas de Ensino Integral	São escolas públicas que ofertam o Ensino Médio em jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias. Ou outra definição adotada pela Secretaria de Educação dos Estados participantes.
Escolas de Ensino Semi-Integral	São escolas públicas que ofertam o ensino médio em jornada ampliada, superior à do ensino regular, com atividades pedagógicas e formativas distribuídas no período estendido. Ou outra definição adotada pela Secretaria de Educação dos Estados participantes.
Escolas Públicas Estaduais de Ensino Técnico	Escolas integrantes da rede pública estadual de ensino que ofertem Ensino Médio articulado à educação profissional técnica de nível médio, conforme classificação adotada pela respectiva Secretaria Estadual de Educação.
Escolas Conveniadas	Escolas conveniadas: instituições privadas, comunitárias, confessionais, filantrópicas ou sem fins lucrativos que mantenham convênio, acordo, termo de cooperação ou instrumento congênere com o poder público para oferta de educação básica ou execução de programa educacional, não integrando, para fins deste Edital, a rede pública estadual de ensino.
Comissão de coordenação	Instância responsável pela análise, avaliação e classificação das inscrições, do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios. Pode solicitar ajustes técnicos e emitir pareceres quando necessário.
Pesquisador (a) -Responsável	Profissional responsável pela execução das atividades do Projeto de Trabalho, orientando e auxiliando as participantes durante a realização das atividades previstas no Módulo de Imersão Científica - Ano 2027.

SEÇÃO 4 – QUEM PODE SE INSCREVER

Poderão inscrever-se neste Edital as mulheres integrantes do público-alvo definido neste instrumento, na condição de alunas ou professoras, desde que atendam aos demais requisitos de participação:

- I- Estudantes regularmente matriculadas no 2º ano do Ensino Médio de Escolas Públicas Estaduais, nas modalidades de ensino regular, integral, semi-integral ou técnico, que tenham obtido média igual ou superior a 6,0 (seis) nas disciplinas de Química, Física, Biologia, Matemática e Português no primeiro semestre do ano letivo de 2026.
- II- Professoras vinculadas a escolas públicas estaduais, nas modalidades de ensino regular, integral, semi-integral ou técnico, que possuam diploma de curso de graduação em licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4.1 As candidatas professoras enquadradas na categoria prevista no Item II deverão possuir, no ato da inscrição, **vínculo efetivo ou temporário com a Escola Pública Estadual e diploma de graduação em curso de licenciatura reconhecido pelo MEC.**

4.1.1 Não serão aceitas inscrições de estudantes ou professoras vinculadas às redes federal, municipal ou privada de ensino, inclusive escolas conveniadas.

4.2 A distribuição das vagas entre as Unidades da Federação terá caráter operacional e poderá ser ajustada ao longo do processo seletivo, considerando a demanda de inscrições, a disponibilidade de vagas nos Projetos de Trabalho e o preenchimento das vagas ofertadas.

4.2.1 Na hipótese de existência de vagas não preenchidas em determinada Unidade da Federação ou categoria, estas poderão ser remanejadas para outras Unidades da Federação ou categorias que apresentem demanda superior à disponibilidade inicialmente prevista.

4.2.2 O remanejamento deverá observar, cumulativamente, a ordem de classificação das candidatas, os critérios de elegibilidade, as reservas de vagas previstas neste Edital e a disponibilidade de vagas nos respectivos Projetos de Trabalho.

4.3 Professoras que já tenham participado de edição anterior da Imersão Científica somente poderão ser selecionadas caso não haja candidatas estreantes em número suficiente para o preenchimento das vagas da respectiva categoria.

4.3.1 Cada professora poderá participar de, no máximo, duas edições do Módulo Imersão Científica.

SEÇÃO 5 - MODALIDADES DAS ATIVIDADES DA IMERSÃO CIENTÍFICA

As atividades proporcionadas pelo Programa Futuras Cientistas são distribuídas em Projetos de Trabalho previamente selecionados, pela via editalícia, e poderão ocorrer nas modalidades presencial ou remota.

5.1 No ato da inscrição, as candidatas escolherão o Projeto de Trabalho que querem participar, ocasião em que devem ficar atentas à modalidade de ensino que o Projeto está ofertando (remota ou presencial).

5.2 Na **modalidade presencial**, caberá à candidata verificar previamente o local de realização das atividades. Eventuais despesas com deslocamento e hospedagem serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Programa Futuras Cientistas qualquer obrigação de custeio ou reembolso.

5.3 A **modalidade remota** prevê a realização de atividades online de forma síncrona (ao vivo) ou assíncrona (gravadas), as quais serão contabilizadas para a frequência mínima prevista no Item 6.5.

5.4 Na **modalidade remota** é de responsabilidade exclusiva da participante os meios (físicos, operacionais e digitais) para assistir às atividades, incluindo, mas não se limitando, à contratação de um serviço de internet de qualidade.

5.4.1 Nos Projetos de Trabalho que exijam o uso de computador, Notebook, Tablet ou Smartphone, é importante ressaltar que o Programa Futuras Cientistas não se responsabiliza pela disponibilização desses equipamentos.

5.5 O Programa Futuras Cientistas não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impossibilitem a participação nas atividades, como a qualidade do computador, tablet, internet, queda de energia, entre outros.

5.6 As participantes de ambas as modalidades, remota e presencial, receberão um Kit de Participação.

5.7 Caso seja necessário, as participantes inscritas em Projetos de Trabalho na **modalidade remota** irão receber um Kit Suplementar contendo os materiais para a realização dos experimentos eventualmente previstos no Projeto escolhido.

5.8 O Kit Suplementar previsto no Item 5.7 será personalizado de acordo com as especificações do Projeto de Trabalho, descrito por cada laboratório.

5.9 O uso do Kit Suplementar previsto no Item 5.7 supra só deverá ser iniciado mediante autorização expressa do Pesquisador-Responsável pela realização das atividades ligadas aos experimentos científicos.

5.10 As Palestras disponibilizadas pelo Programa Futuras Cientistas (nas sextas-feiras) serão realizadas de forma presencial ou remota apenas para o Estado de Pernambuco e de forma remota nas outras Unidades Federativas.

SEÇÃO 6 – DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA IMERSÃO CIENTÍFICA

O Módulo Imersão Científica – Ano 2027 será realizado no período de **04 a 29 de janeiro de 2027**, com duração de **20 (vinte) dias úteis**, de **segunda a sexta-feira**, totalizando **80 (oitenta) horas de atividades**, conforme descrito na Figura 1: Calendário de Atividades.

6.1 As atividades relativas à abertura e ao encerramento do Módulo de Imersão Científica 2027 serão ofertadas de forma presencial ou remota para as participantes do Estado de Pernambuco e apenas de forma remota para as participantes dos demais estados e do Distrito Federal.

6.2 As atividades dos Projetos de Trabalho devem ocorrer conforme o Calendário de Atividades a seguir:

Figura 1: Calendário de Atividades

IMERSÃO CIENTÍFICA 2027 - 13ª EDIÇÃO NACIONAL						
Domingo (03/01/27)	Segunda (04/01/27)	Terça (05/01/27)	Quarta (06/01/27)	Quinta (07/01/27)	Sexta (08/01/27)	Sábado (09/01/27)
	Abertura Oficial	Assuntos teóricos / Atividades de laboratório	Assuntos teóricos / Atividades de laboratório	Assuntos teóricos / Atividades de laboratório	Palestra 1	
Domingo (10/01/27)	Segunda (11/01/27)	Terça (12/01/27)	Quarta (13/01/27)	Quinta (14/01/27)	Sexta (15/01/27)	Sábado (16/01/27)
	Atividades de laboratório	Atividades de laboratório	Atividades de laboratório	Atividades de laboratório	Palestra 2	
Domingo (17/01/27)	Segunda (18/01/27)	Terça (19/01/27)	Quarta (20/01/27)	Quinta (21/01/27)	Sexta (22/01/27)	Sábado (23/01/27)
	Atividades de laboratório	Atividades de laboratório	Atividades de laboratório/Construção do relatório e Apresentação	Atividades de laboratório/Construção do relatório e Apresentação	Palestra 3	
Domingo (24/01/27)	Segunda (25/01/27)	Terça (26/01/27)	Quarta (27/01/27)	Quinta (28/01/27)	Sexta (29/01/27)	Sábado (30/01/27)
	Atividades de laboratório/Construção do relatório e Apresentação	Atividades de laboratório/Construção do relatório e Apresentação	Apresentação dos projetos de trabalho	Apresentação dos projetos de trabalho	Encerramento	

6.3 Ao **término** do Módulo Imersão Científica – Ano 2027, as participantes **deverão** entregar um **Relatório Final** e realizar uma **Apresentação Oral** referentes às atividades desenvolvidas nos respectivos Projetos de Trabalho.

6.4 Caberá ao Pesquisador-Responsável por cada Projeto de Trabalho orientar e auxiliar as participantes na elaboração das atividades de encerramento do Módulo previstas no Item 6.3 supra (Relatório Final e Apresentação Oral), de maneira a garantir que sejam devidamente enviadas à Coordenação do Programa Futuras Cientistas.

6.5 Somente as participantes que tiverem cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Projeto de Trabalho e concluído as atividades de encerramento do Módulo de Imersão Científica – Ano 2027, mediante a realização da Apresentação Oral e o envio do Relatório Final, receberão o Certificado de Participação correspondente ao respectivo Módulo.

6.6 Quaisquer dúvidas relacionadas aos certificados devem ser direcionadas para o e-mail certificado-fc@cetene.gov.br.

SEÇÃO 7 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Por meio do presente Edital, o Programa Futuras Cientistas disponibilizará até **470 (quatrocentos e setenta) vagas**, distribuídas entre as categorias indicadas no quadro abaixo. A distribuição territorial das vagas poderá ser ajustada nos termos do Item 4.2 deste Edital:

VAGAS	CATEGORIA
160	Estudantes regularmente matriculadas no 2º Ano do Ensino Médio de Escola Pública Estadual – Categoria Ensino Regular
160	Estudantes regularmente matriculadas no 2º ano do Ensino Médio de Escola Pública Estadual – Ensino Integral, Semi-Integral ou Técnico
150	Professoras do Ensino Médio vinculadas a Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino – Regular, Integral, Semi-Integral ou Técnico

7.1 Para fins de distribuição das vagas, as estudantes matriculadas em Escolas Públicas Estaduais de Ensino Técnico concorrerão às vagas destinadas à categoria “Ensino Integral, Semi-Integral ou Técnico”, independentemente da nomenclatura específica adotada pela respectiva Secretaria Estadual de Educação.

7.2 Serão consideradas as classificações e nomenclaturas oficialmente adotadas pelas Secretarias Estaduais de Educação, desde que a instituição integre a rede pública estadual de ensino e oferte Ensino Médio na modalidade correspondente.

SEÇÃO 8 - RESERVAS DE VAGAS

Em conformidade à legislação vigente, às políticas de igualdade, inclusão e diversidade, assim como às políticas de ações afirmativas, o presente Edital estabelece reserva de vagas nos termos e condições previstos nesta Seção.

8.1 Reserva de vagas para as **Candidatas com deficiência**:

8.1.1 Por força do disposto na Constituição Federal (Artigo 37, Inciso VIII), na Lei Federal Nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei Federal Nº 7.853/1989, na Lei Federal nº 14.126/2021, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações oriundas do Decreto Federal Nº 12.533/2025 e demais legislação aplicável, **fica assegurado o pleno direito de inscrição às candidatas com deficiência.**

8.1.2 Ainda em observância à legislação mencionada no item 8.1.1 supra, **ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas previstas neste Edital, ou seja, 24 (vinte e quatro) vagas.**

8.1.3 Para fins das prerrogativas legais descritas neste Edital *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”*, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015.

8.1.4 Além das exigências contidas na Seção 10 desse Edital, a **candidata com deficiência** deverá, no ato da sua inscrição:

- I. Declarar expressamente e por documento escrito (verificar modelo do Anexo I) que pretende concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- II. Apresentar laudo médico atestando espécie/grau da deficiência e indicando o código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;

8.1.5 A candidata que não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Seção não será considerada, para fins deste processo seletivo, na concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

8.1.6 Na hipótese de inexistência de **candidatas** com deficiência inscritas, habilitadas ou classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência e distribuídas conforme a ordem de classificação geral.

8.2 Reserva de vagas para as **Candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**:

8.2.1 Por força do disposto na Constituição¹, nas Leis Federais Nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e nº 15.142/2025, e demais legislação aplicável, **ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas previstas neste Edital, ou seja, 141 (cento e quarenta e uma) vagas às Candidatas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.**

8.2.2 Para fins das prerrogativas legais descritas neste Edital *“considera-se: I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em*

¹ Artigo 3º Incisos III e IV, Caput do 5º e 37 Caput e Inciso II.

território indígena; III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda” conforme previsto no Artigo 2º da Lei Federal nº 15.142/2025 e no Decreto Federal nº 4.887/2003.

8.2.3 Além das exigências contidas na Seção 4 desse Edital, a Candidata preta, parda, indígena ou quilombola deverá no ato da sua inscrição:

I. Manifestar expressamente que pretende concorrer às vagas reservadas no Item 8.2 por se considerar pessoa preta, parda, indígena ou quilombola. Para tanto, deverá utilizar, assinar e enviar o Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas — Candidatas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas, disponibilizado neste Edital como Anexo II;

8.2.4 As **Candidatas** que não cumprirem a exigência expressa no Item 8.2.3 (acima) deste Edital serão automaticamente reenquadradas na ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos da inscrição previstos na Seção 10.

8.2.5 Na hipótese de inexistência de **Candidatas** do grupo 8.2 inscritas, habilitadas ou classificadas em número suficiente para o recebimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência e distribuídas conforme a ordem de classificação geral.

8.3 Reserva de vagas para as Candidatas Mulheres Transexuais, Travesti ou Mulheres Intersexo:

8.3.1 Com vistas à ampliação das políticas afirmativas e à promoção da diversidade, inclusão e equidade, **ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas previstas neste Edital**, ou seja, **24 (vinte e quatro) vagas** às **mulheres transexuais, travestis e mulheres intersexo**.

8.3.2 Além das exigências contidas na Seção 10 desse Edital, a **Candidata mulher transexual, travesti ou mulher intersexo** deverá no ato da sua inscrição:

I. Manifestar expressamente que pretende concorrer às vagas reservadas no Item 8.3 por se considerar **mulher trans, travesti ou mulher intersexo**. Para tanto, deverá utilizar, assinar e enviar a Autodeclaração para fins de reserva de vagas destinadas a mulheres transgênero, travestis e mulheres intersexo, disponibilizada neste Edital como Anexo III.

8.3.3 As **Candidatas** que não cumprirem a exigência expressa no Item 8.3.2.I (acima) deste Edital serão automaticamente reenquadradas na ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos da inscrição previstos na Seções 4 e 10.

8.3.4 Na hipótese de inexistência de candidatas inscritas, habilitadas ou classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observadas a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas nos Itens 4.2 a 4.2.2 deste Edital.

CATEGORIAS	VAGAS OFERTADAS				
	Ampla Concorrência	Mulheres PCDs*	Mulheres Trans**	Mulheres PPIQ***	Total de Vagas
ESTUDANTES (REGULAR)	96	8	8	48	160
ESTUDANTES SEMI-INTEGRAL, INTEGRAL OU TÉCNICO	96	8	8	48	160
PROFESSORAS	89	8	8	45	150
TOTAL	281	24	24	141	470

* 5% para Pessoas com deficiência.

** 5% para Mulheres transexuais, travestis e mulheres intersexo.

*** 30% para Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

SEÇÃO 9 - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Todas as etapas do Processo Seletivo previstas no Cronograma Geral serão divulgadas nas páginas oficiais do CETENE e nos canais oficiais do Programa Futuras Cientistas, podendo também ser divulgadas em outros meios institucionais de comunicação.

9.1 É de responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, comunicados, resultados, retificações, esclarecimentos e orientações complementares relacionados a este Edital.

Figura 2: Cronograma Geral do Processo Seletivo

ETAPA	DATA/PRAZO
Lançamento do Edital	28 de Setembro
Período de Inscrição	28 de Setembro a 26 de Outubro
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	06 de Novembro
Período para Ajustes da Documentação em face da Lista de Inscrições Homologadas	3 dias úteis após a lista de Inscrições Homologadas
Divulgação da Lista Final das Inscrições Homologadas	13 de Novembro
Divulgação do Resultado Preliminar das Seleccionadas	19 de Novembro
Período para Recursos em Face do Resultado Preliminar	3 dias úteis após a lista de Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	30 de Novembro
Período de Atividades da Imersão Científica	04 a 29 de janeiro de 2027

SEÇÃO 10 - DA INSCRIÇÃO

As candidatas deverão se inscrever por meio da plataforma do programa, de forma gratuita, disponível no link descrito a seguir (<https://www.futurascientistas.com.br/>) do dia 28 de Setembro 2026 até às 23h59min do dia 26 de Outubro 2026.

10.1 Importante: As candidatas (estudantes ou professoras) **antes de iniciarem os procedimentos de inscrição deverão** realizar seu Cadastro na Plataforma Lattes <https://lattes.cnpq.br/>

10.2 A Plataforma do Programa Futuras Cientistas disponibilizará a Relação dos Projetos de Trabalho acompanhada das respectivas áreas de atuação, dos Laboratórios e das Instituições Parceiras, assim como a descrição detalhada das atividades previstas para cada Projeto. <https://www.futurascientistas.com.br/>

10.2.1 Com base na Relação mencionada no Item 10.2 a Candidata deverá, no ato da inscrição, escolher e indicar o Projeto de Trabalho para o qual deseja se candidatar.

10.3 No ato da inscrição as interessadas em concorrer à seleção além de enviar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, **deverão encaminhar as comprovações exigidas para sua Categoria**, conforme estabelecido a seguir:

10.3.1 Categoria **Estudantes do Ensino Médio**

- I. *Currículo Lattes*;
- II. *Documento contendo os dados de identificação da candidata, assim como as médias obtidas por ela no primeiro semestre do ano letivo de 2026 nas disciplinas de Química, Física, Matemática, Biologia e Português. Esse documento deverá ser emitido, assinado e carimbado pela Direção da Instituição de Ensino na qual está(va) matriculada a candidata em 2026.*
- III. *Como alternativa ao documento* indicado no Item II acima, a candidata poderá apresentar cópia do Boletim Escolar de 2026 ou Documento Eletrônico obtido a partir da página do Sistema de Informações da Educação do respectivo Estado, **desde que** contenham as informações exigidas no Item II.
- IV. Cópia digital do Documento de Identidade (frente e verso), do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de residência (em seu nome, de um dos pais ou de um representante legal);
- V. Informar um e-mail único e válido onde receberá quaisquer notificações acerca do processo de seleção;
- VI. Se, na data da Inscrição, a Candidata for **menor** de 18 (dezoito) anos, deverá enviar o Termo de Autorização, Corresponsabilidade e Uso de Imagem/Voz assinado por um dos Pais ou o Representante Legal, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital;
- VII. Se, na data da Inscrição, a Candidata for **maior** de 18 (dezoito) anos deverá assinar e enviar o Termo de Aceitação aos Regulamentos do Edital com Autorização do Uso da Imagem/Voz (Anexo V do Edital).

10.3.2 Categoria **Professoras do Ensino Médio**

- I. *Currículo Lattes atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos, atividades e produções passíveis de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Figura 3 deste Edital;*
- II. **Diploma** do Curso de Graduação em quaisquer áreas de licenciatura e demais títulos que possua;
- III. *Declaração de Vínculo* com a Instituição de Ensino em que leciona conforme previsto na Seção 4, Item II deste Edital;
- IV. Cópia digital do Documento de Identidade (frente e verso), do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do comprovante de residência (em seu nome);
- V. Cadastrar um e-mail único e válido onde receberá quaisquer notificações acerca do processo de seleção;
- VI. Termo de Aceitação aos Regulamentos da Seleção com Autorização do Uso da Imagem/Voz, devidamente datado e assinado (Anexo V do Edital).

10.4 Informações que constem no Currículo Lattes desacompanhadas da respectiva comprovação **NÃO** serão pontuadas.

10.5 Apenas **serão aceitos** os Documentos de Identidade que pertençam a uma das modalidades abaixo:

- a) Carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares e órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público (com Lei Federal as validem como identificação civil);
- b) Todas as modalidades mencionadas anteriormente devem possuir foto que permita a identificação da candidata titular do documento.

10.6 Serão **recusados** os Documentos de Identidade abaixo relacionados:

- (a) Certidões de Nascimento, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais (sem respaldo legal de validade como identificação civil), além de documentos ilegíveis, rasurados ou danificados.
- (b) Documentos **sem** foto que impossibilitam a identificação da candidata titular do documento.

10.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja o indicado na Seção 10 deste Edital.

10.8 Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados nos formatos PDF, JPEG, PNG ou outro formato compatível com o envio de imagem.

10.9 A ausência do envio, no ato da inscrição, de qualquer um dos documentos exigidos (Itens 10.3.1 e 10.3.2) poderá ensejar desclassificação da candidata.

10.10 O **Programa Futuras Cientistas** e a **Comissão de Coordenação instituída pela Portaria 329/26** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo fornecimento/envio incorreto das informações e dos documentos exigidos.

10.11 Será aceita apenas uma inscrição por participante. Em caso de mais de uma inscrição por participante, apenas a última será considerada.

SEÇÃO 11 - A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

A análise e julgamento da seleção prevista neste Edital ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Programa Futuras Cientistas.

11.1 A referida Comissão será composta por 8 membros, sendo indicados pela Direção do CETENE.

11.2 O trabalho da **Comissão de Coordenação** será analisar e julgar as candidatas em 02 (duas) etapas distintas e subsequentes:

- I. **Primeira Etapa (Alunas e Professoras):** Análise do envio correto dos documentos exigidos na Seção 10 do Edital;
- II. **Segunda Etapa (Alunas):** Ranqueamento das Candidatas em razão da média das notas das matérias **Química, Física, Biologia, Matemática e Português** referentes ao 1º semestre do ano letivo corrente (2026).
- III. **Segunda Etapa (Professoras):** Avaliação de Títulos e Trabalhos

Acadêmicos/Científicos, de acordo com os critérios elencados na **Figura 3** do Edital, para cada categoria.

11.3 As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

11.4 As reuniões da Comissão serão realizadas de forma presencial e/ou remota.

SEÇÃO 12 – DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As **candidatas** serão avaliadas por meio das informações prestadas na Plataforma de Inscrição e nos demais documentos enviados, nos termos da Seção 10 deste Edital.

12.1 A Comissão de Coordenação avaliará a média das disciplinas de **Química, Física, Matemática, Biologia e Português** de cada candidata com base nas notas informadas pelas Instituições de Ensino por meio dos documentos previstos no Item 10.3.1 a serem enviados pelas estudantes, quando de sua inscrição.

12.2 Candidatas Professoras serão avaliadas com base nas Diretrizes de Pontuação Constantes da Figura 3, sendo a pontuação máxima a ser obtida igual a 13 (treze) pontos.

Figura 3: Diretrizes de Pontuação para Avaliação de Títulos e Trabalhos e Classificação da Professora Candidata.

ATIVIDADE	TOTAL
I- Perfil Acadêmico (Máximo de 4,0 pontos)	
Título de graduação	1,0
Título de mestrado	1,0
Título de especialização	1,0
Título de doutorado	1,0
II- Atividade Docente (Máximo de 4,0 pontos)	
Ensino de nível superior (Máximo 1,0 pontos)	0,2/semestre
Ensino de nível médio (Máximo 1,0 pontos)	0,2/ano
Orientação de trabalho de Iniciação Científica (Máximo 1,0 pontos)	0,2/ano
Orientação de trabalho de Feira de Ciências (Máximo 1,0 pontos)	0,2/ano
III- Atividade de Pesquisa (Máximo de 4 pontos)	
Livro ou Capítulo de Livro Técnico Científico (Máximo 1,0 ponto)	0,5/livro
Trabalho em periódicos indexados, Anais ou Comunicação Oral em Congresso Científico (Máximo 1,0 ponto)	0,2/trabalho
Curso de extensão (Máximo 1,0 ponto)	0,25/curso
Curso de Capacitação (Máximo 0,5 ponto)	0,25/curso
Premiações de trabalhos científicos e/ou Missão Científica (Máximo 0,5 ponto)	0,25/trabalho
IV - Outras Atividade (Máximo de 1,0 pontos)	
Orientação de estudantes de graduação ou de outra natureza (Máximo 0,5 pontos)	0,25/orientação
Participação em bancas (Máximo 0,5 pontos)	0,25/banca

12.3 As candidatas serão classificadas de acordo com sua pontuação, o Projeto de Trabalho escolhido, a categoria de inscrição e as reservas de vagas aplicáveis, observadas, quando necessário, as regras de remanejamento previstas nos Itens 4.2 a 4.2.2 deste Edital.

12.4 Em caso de empate, o critério de faixa etária para a de maior idade será adotado como fator de desempate.

12.5 Caso a Comissão de Coordenação tenha dúvida sobre a veracidade de qualquer documento, poderá requisitar reenvio do mesmo à candidata. Se for confirmada alguma irregularidade ou fraude, a candidata será desclassificada.

SEÇÃO 13 - DO AJUSTE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 Antes da divulgação do Resultado Preliminar da Seleção, a Comissão de Coordenação do Programa Futuras Cientistas poderá realizar diligências para sanar erros formais, esclarecer informações ou complementar documentos apresentados pelas candidatas.

13.1.1 A diligência de saneamento NÃO poderá ser utilizada para:

I – Alteração substancial da situação jurídica ou fática da candidata após a data-limite eventualmente estabelecida no Edital;

II- Inclusão posterior de informação que possa conferir à candidata vantagem indevida em relação às demais concorrentes.

13.1.2 A candidata será convocada para o saneamento previsto nesta Seção, de forma individualizada, e deverá atender à solicitação no prazo estabelecido na convocação que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;

13.1.3 O não atendimento, pela Candidata, da diligência no prazo estabelecido implicará na análise de sua participação na Seleção com base nos elementos disponibilizados na Inscrição.

13.1.4 Concluída a análise das inscrições e o saneamento, quando este se fizer necessário, será divulgado o Resultado Preliminar, assegurado o direito de Recurso na forma e nos Prazos Previstos na Seção 15 deste Edital.

13.2 O **Resultado Preliminar** será divulgado pelo CETENE/PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS em uma lista, sendo:

I. Candidatas aprovadas;

II. Candidatas passíveis de remanejamento;

III. Candidatas desclassificadas;

13.2.1 A condição de candidata passível de remanejamento não assegura direito à vaga ou à convocação, que ficará condicionada à disponibilidade de vagas e à aplicação das regras previstas nos Itens 4.2 a 4.2.2 deste Edital.

13.2.2 A condição de candidata aprovada no Resultado Preliminar não assegura direito à vaga ou à convocação que ficará condicionada ao julgamento dos Recursos apresentados contra o Resultado Preliminar, na forma da Seção 15. O Resultado Final poderá alterar a ordem de classificação e a condição de candidatas aprovadas e passíveis de remanejamento.

SEÇÃO 14 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Comissão de Coordenação do Programa Futuras Cientistas por meio do endereço eletrônico **futurascientistas@cetene.gov.br** com **antecedência mínima de 03 (três) dias da data final para as inscrições.**

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o prazo estabelecido no caput desta Seção.

14.2 As respostas poderão ser encaminhadas por e-mail à solicitante e, quando tiverem interesse coletivo, divulgadas nos canais oficiais do Programa, preservada a identificação de quem solicitou o esclarecimento.

14.3 Eventuais alterações do Edital serão disponibilizadas pelos canais de divulgação do programa.

14.4 É de responsabilidade e obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico.

SEÇÃO 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso em face do Resultado Preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

15.1 O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico: **recursosfuturascientistas@gmail.com**, contendo identificação da parte recorrente, exposição dos fatos e fundamentação do pedido.

15.2 Os Recursos deverão limitar-se a apontar e justificar de forma objetiva eventual omissão, contradição ou erro material do Resultado divulgado.

15.3 Não serão admitidos os Recursos apresentados:

- I. Fora do prazo previsto nesta Seção 15;
- II. Sem fundamentação ou com fundamentação genérica;
- III. Enviado por meio diferente daquele informado no Item 15.1;
- IV. Por pessoa que não tenha se inscrito tempestivamente para concorrer à seleção.
- V. Com o objetivo de alterar informações fornecidas na inscrição;
- VI. Visando contestar critérios estabelecidos no Edital;
- VII. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.4 Na fase de Recurso não caberá a apresentação de novos documentos.

15.4.1 O CETENE não diligenciará para buscar documentos complementares ou pré-existentes em favor de qualquer candidata na fase de Recurso.

15.4.2 O CETENE em nenhuma hipótese produzirá ou aceitará novos documentos para sanear qualquer inscrição na fase de Recurso.

15.5 A decisão acerca dos Recursos será divulgada pelo mesmo meio utilizado na divulgação do Resultado Preliminar (vide Seção 13 do Edital).

15.6 O julgamento dos Recursos poderá resultar na manutenção, alteração ou anulação do Resultado Preliminar da Seleção.

15.7 Não sendo interpostos Recursos em face do Resultado Preliminar, dentro do prazo previsto nesta Seção 15 deste Edital, ele será considerado definitivo, convertendo-se automaticamente em **Resultado Final**.

SEÇÃO 16 - DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Para cada uma das **470 (quatrocentos e setenta) candidatas** aprovadas e classificadas que efetivamente iniciarem o Módulo de Imersão Científica será disponibilizado pelo CNPq um auxílio financeiro de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em uma única parcela.

16.1 O Auxílio Financeiro previsto nesta Seção 16 será pago **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária em **agência** do **Banco do Brasil**, informada pela participante no ato do aceite do Auxílio Financeiro.

16.1.1 O pagamento do Auxílio Financeiro está **condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, assim como à efetiva descentralização e liberação dos recursos pelo CNPq**, não constituindo a aprovação na presente seleção, por si só, garantia de seu recebimento.

16.2 O pagamento do Auxílio Financeiro está condicionado à assinatura do Termo de Compromisso do CNPq e fornecimento dos dados referentes à agência do Banco do Brasil em que a participante possa efetuar o saque do valor.

16.3 O Termo de Compromisso mencionado no Item 16.2 deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias corridos após seu recebimento. É de responsabilidade da candidata a verificação da disponibilidade do termo de compromisso para assinatura, disponível na plataforma Carlos Chagas do CNPq.

16.4 A participante **deverá** comunicar a sua Regional, por e-mail, o recebimento e assinatura do Termo de Compromisso do CNPq.

16.5 O Programa Futuras Cientistas não se responsabiliza por qualquer atraso ou ausência de pagamento do Auxílio Financeiro decorrentes de falta de assinatura do Termo de

Compromisso do CNPq, de envio incorreto dos dados bancários ou da não observância dos requisitos e prazos previstos nesta Seção 16.

16.6 Dúvidas acerca do pagamento do referido auxílio devem ser encaminhadas pela participante para o e-mail: ***bolsa-fc@cetene.gov.br***.

SEÇÃO 17 – DO DESLIGAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Se a candidata selecionada não participar das atividades do Projeto de Trabalho escolhido ou tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), será desligada do Módulo Imersão Científica – Ano 2027 do Programa Futuras Cientistas.

17.1 As participantes também poderão desistir do Programa a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e formal encaminhada previamente para o e-mail da sua respectiva regional e sendo a emissão do certificado condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos no Item 6.5 deste Edital.

17.2. Confirmado o desligamento da participante do Programa, seja em razão de ausência total, ausência parcial (acima de cinco dias, consecutivos ou não), não cumprimento da frequência mínima exigida e/ou por desistência (antes de atingir a frequência mínima exigida), ficará configurada a obrigatoriedade de devolução dos valores eventualmente recebidos, a título de Auxílio Financeiro, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

17.3 O procedimento para devolução desses valores deverá ser realizado conforme as orientações disponíveis no link: ***<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/gerador-gru/>***.

17.4 A substituição de participante será admitida apenas em caráter excepcional, mediante análise e aprovação da Comissão de Coordenação do Programa Futuras Cientistas, desde que não acarrete prejuízo ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Trabalho nem comprometa o processo de aprendizagem da participante substituta.

SEÇÃO 18 - DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

Anexo I : Declaração de Pessoa com Deficiência

Anexo II : Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas — Candidatas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas

Anexo III : Autodeclaração para fins de reserva de vagas destinadas a mulheres transgênero, travestis e mulheres intersexo

Anexo IV : Termo de Autorização, Corresponsabilidade e Uso de Imagem/Voz (aplicável apenas para menores de 18 anos)

Anexo V: Termo de Aceitação aos Regulamentos do Edital com Autorização do Uso da Imagem/Voz (aplicável apenas para maiores de 18 anos)

SEÇÃO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

19.2 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar todas as publicações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes a este Edital, divulgados nos canais indicados pelas entidades promotoras (CETENE e PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS).

19.3 Quaisquer dúvidas residuais devem ser direcionadas aos seguintes e-mails ou contato telefônico:

REGIÃO DA CANDIDATA	CONTATO
Norte	regionalnorte-fc@cetene.gov.br
Nordeste	regionalnordeste-fc@cetene.gov.br
Centro-Oeste	regionalcentro-oeste-fc@cetene.gov.br
Sudeste	regionalsudeste-fc@cetene.gov.br
Sul	regionalsul-fc@cetene.gov.br
Todas	futurascientistas@cetene.gov.br
	(81) 9 9713-2685
	(81) 3334-7200

19.4 A qualquer tempo, constatada a falsidade de informações, declarações ou documentos apresentados, poderão ser canceladas a inscrição, aprovação e classificação da candidata, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5 As entidades promotoras (CETENE e PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS) reservam-se o direito de realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar as medidas necessárias para verificar a veracidade das informações prestadas pelas candidatas, desde que preservada a isonomia da concorrência.

19.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Coordenação, observados a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

19.7 Eventuais alterações, retificações ou complementações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, passando a integrar suas disposições para todos os fins.

19.8 A assinatura do Termo de Compromisso deverá ser realizada antes do início das atividades do Projeto de Trabalho.

19.9 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, assim como o seu cronograma poderá ser alterado, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.10 Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, todos os dados pessoais solicitados no ato da inscrição serão utilizados apenas para a identificação e localização das inscritas.

19.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19.12 Para dirimir eventuais questões judiciais, é competente o Foro da Justiça Federal do Estado de Pernambuco.

Recife, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Diretor do CETENE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____ portadora da Cédula de Identidade
RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
inscrita no CPF(MF) nº _____, residente e domiciliada à
_____, Município
_____, Estado _____, CEP _____-_____ candidata à Chamada para
Imersão Científica – Ano 2027 (Edital CETENE Nº 07/2026), na **Categoria** _____, **DECLARO**
que,

1. De acordo com o Laudo Médico anexado à presente Declaração, **me enquadro na condição de pessoa com deficiência.**

[Especificar a espécie/grau da deficiência e indicando o código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID]

2. Declaro que atendo aos requisitos deste Edital para concorrer às **vagas reservadas** às pessoas com deficiência e, portanto, **faço expressa opção por disputar tais vagas.**

3. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

4. Na hipótese de identificada fraude na Declaração ou na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à seleção, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura da Declarante)

ANEXO II

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS — CANDIDATAS PRETAS, PARDAS,
INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____ portadora da Cédula de Identidade
RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
inscrita no CPF(MF) nº _____, residente e domiciliada à
_____, Município
_____, Estado _____, CEP _____-_____ candidata à Chamada para
Imersão Científica – Ano 2027 (Edital CETENE Nº 07/2026), na **Categoria** _____, conforme
critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para os devidos fins deste Edital e
sob as penas da lei:

1. **Declaro** de forma livre e consciente que sou:

- ☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Quilombola

[Marcar uma das opções acima]

2. **Declaro** que atendo aos requisitos deste Edital para concorrer às **vagas reservadas** às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, portanto, **faço expressa opção por disputar tais vagas**.

3. **Declaro**, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

4. Na hipótese de identificada fraude na Declaração ou na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à seleção, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura da Declarante)

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A MULHERES TRANSGÊNERO,
TRAVESTIS E MULHERES INTERSEXO**

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____ portadora da Cédula de Identidade
RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
inscrita no CPF(MF) nº _____, residente e domiciliada à
_____, Município
_____, Estado _____, CEP _____ - _____ candidata à Chamada para
Imersão Científica – Ano 2027 (Edital CETENE Nº 07/2026), na **Categoria** _____, para os
devidos fins e sob as penas da lei:

1. Declaro que a condição assinalada abaixo corresponde à minha autodeclaração, prestada de forma livre e consciente, para fins de participação na reserva de vagas prevista neste Edital.

☐ Mulher Transgênero

☐ Travesti

☐ Mulher Intersexo

2. Declaro que atendo aos requisitos deste Edital para concorrer às vagas reservadas a mulheres transgênero, travestis e mulheres intersexo, fazendo expressa opção por disputar tais vagas.

3. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

4. Na hipótese de identificada fraude na Declaração ou na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à seleção, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura da Declarante)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, CORRESPONSABILIDADE E USO DE IMAGEM/VOZ

[APLICÁVEL APENAS PARA MENORES DE 18 ANOS]

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____ portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito(a) no
CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, Município _____, Estado
_____, CEP _____-_____ na qualidade de representante legal da menor
_____,
_____, portadora do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, inscrita no CPF(MF) nº _____,
candidata à Chamada para Imersão Científica – Ano 2027 (Edital CETENE Nº 07/2026), na **Categoria**
_____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Ciente** e de acordo com as condições, regras e exigências no Edital Nº 07/2026, **autorizo** a participação da referida menor na Chamada para Imersão Científica – Ano 2027.
2. Me **responsabilizo** por providenciar a documentação exigida no Edital, bem como garantir a presença da menor nos compromissos decorrentes do Módulo de Imersão Científica - Ano 2027 e sempre que solicitado pelo Programa Futuras Cientistas.
3. Autorizo — sem qualquer ônus e em caráter definitivo — a captação, utilização, reprodução, veiculação e divulgação da imagem e voz da menor (aqui representada), que sejam eventualmente registradas durante as etapas/atividades relacionadas ao Módulo de Imersão Científica – Ano 2027, para uso institucional, informativo ou de divulgação das entidades fomentadoras (CETENE e PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS), observadas as disposições legais aplicáveis.
4. A autorização concedida no Item 3 deste Termo é feita de forma gratuita, sem qualquer ônus ou expectativa de remuneração, indenização ou contraprestação de qualquer natureza, a qualquer tempo ou título. Podendo ser utilizada em todo o território nacional e no exterior, por quaisquer meios físicos ou digitais de comunicação, observada a finalidade institucional das ações realizadas.

Por ser expressão da minha vontade e da menor, firmo o presente Termo de Autorização para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Assinatura do Pai, Mãe ou Representante Legal da Candidata)

ANEXO V

**TERMO DE ACEITAÇÃO AOS REGULAMENTOS DO EDITAL COM AUTORIZAÇÃO DO USO DA
IMAGEM/VOZ**

[PARA CANDIDATAS MAIORES DE 18 ANOS]

Eu, _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____ portadora da Cédula de Identidade
RG nº _____, Órgão Expedidor _____,
inscrita no CPF(MF) nº _____, residente e domiciliada à
_____, Município
_____, Estado _____, CEP _____ - _____ candidata à Chamada para
Imersão Científica – Ano 2027 (Edital CETENE Nº 07/2026), na **Categoria** _____,
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Declaro estar **ciente** e **de acordo** com as condições, regras e exigências do **Edital Nº 07/2026** referente à Chamada para Imersão Científica – Ano 2027.
2. **Autorizo** - sem qualquer ônus e em caráter definitivo - a captação, utilização, reprodução, veiculação e divulgação **das minhas imagem e voz** que, eventualmente, sejam registradas durante as etapas/atividades do módulo Imersão Científica - Ano 2027, para uso institucional, informativo ou de divulgação das entidades promotoras (CETENE e PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS), observadas as disposições legais aplicáveis.
3. **Autorizo**, ainda, a utilização, reprodução, edição, publicação, divulgação e demais formas de uso de textos, trabalhos, produções intelectuais e demais obras decorrentes das atividades relacionadas ao Edital nº 07/2026 – Chamada para Imersão Científica – Ano 2027, para fins exclusivamente institucionais, científicos, educacionais, culturais e de divulgação, pelas instituições promotoras (CETENE e PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS) ou por terceiros por elas devidamente autorizados.
4. Todas as **autorizações concedidas** neste Termo o são de forma gratuita, sem qualquer ônus ou expectativa de remuneração, indenização ou contraprestação de qualquer natureza, a qualquer tempo ou título. Podendo ser utilizadas em todo o território nacional e no exterior, por quaisquer meios físicos ou digitais de comunicação, observada a finalidade institucional das ações realizadas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, firmo o presente Termo de Autorização para que produzam os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202_____.

(Assinatura da Declarante)